

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
Realizada em 09 de outubro de 2024

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Assembleia realizada aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 08:00 horas, na sede da companhia, na Rua ASR SE 15 Rua SR 9, nº 51, CONJ 14 LOTE 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-178.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: **JULIANO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4041988025 SSP/RS, expedida em 01/11/2011, nascido aos 27/11/1973, filho de Júlio Conceição Pires dos Santos e Dilma Dóris Mendes dos Santos, natural de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 658.088.000-72, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002; **GISLAINE KIEFER SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 104.8321283 SSP/RS, expedida em 18/07/2008, nascida aos 13/12/1974, filha de Aldo Alfredo Kefer e Elonia Sonia Schmidt Kiefer, natural de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 957.304.270-34, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, CPF nº 158.880.818-17, com escritório profissional na Orla - Graciosa, Av. Lo 03, Q.11, Lote 01 Condomínio Edifício Aguia III, Sala 207, Palmas/TO. CEP 77.026-070.

II) MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, os acionistas **JULIANO MENDES DOS SANTOS** e **GISLAINE KIEFER SANTOS**.

III) ORDEM DO DIA: O Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta pelos seguintes itens: (1) Integralização de bens ao capital social da companhia e alteração do Estatuto Social; (2) reeleição da diretoria e alteração do Estatuto Social.

IV) DELIBERAÇÕES: **(1)** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral para deliberar sobre a integralização de bens imóveis ao capital social da sociedade por ações, de capital fechado, denominada **TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A**, que será regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, e suas

alterações.

(1) O Presidente esclareceu que serão integralizadas pelo acionista **JULIANO MENDES DOS SANTOS** já qualificado, a quantia de 828.548 (oitocentas e vinte e oito mil e quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e (oitocentas e vinte e oito mil e quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 1.657.096 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais), integralizadas por meio de bem imóvel, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo III a esta ata:

Bens integralizados por JULIANO MENDES DOS SANTOS:

1 - Integralizo o imóvel: Uma área de terreno urbano constituído por Parte do Lote nº 03 (três), lote nº 03 B da Quadra nº 36 (trinta e seis), Setor Oeste, Avenida Perimetral, situado na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com área de 334,00 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: 16,76 m (dezesesseis metros e setenta e seis centímetros) de frente para Avenida Perimetral, 23,37 m (vinte e três metros e trinta e sete centímetros) pelo lado direito limitando com o lote nº 04 (quatro), 18,38 m (dezoito metros e trinta e oito centímetros) pelo lado esquerdo limitando com o lote nº 02 (dois), 16,00m (dezesesseis metros) de fundo limitando com a outra parte do lote nº 03 A (três A). Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com matrícula nº 18.022. Valor de integralização R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

2 - Integralizo o imóvel: Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com a área de 285,3754 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: A4S-P-D585, (Longitude: -49°09'19,785", Latitude: -10°01'22,925" e Altitude: 203,87 m) , deste segue confrontando com RIBEIRÃO TRABALHO - MARGEM ESQUERDA - MONTANTE, no Azimute: 102°29 e Distância: 32,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D586, (Longitude: -49°09'18,730", Latitude: -10°01'23,157" e Altitude: 203,83 m), no Azimute: 147°00' e Distância: 26,62 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D587, (Longitude: -49°09'18,254", Latitude: -10°01'23,884" e Altitude: 207,67 m), no Azimute: 187°13' e Distância: 11,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D588, (Longitude: -49°09'18,302", Latitude: -10°01'24,260" e Altitude: 204,31 m), no Azimute: 206°16 e Distância: 21,33 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D589, (Longitude: -49°09'18,612", Latitude: -10°01'24,883" e Altitude: 204,61 m) , no Azimute: 202°51' e Distância: 48,56 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D590, (Longitude: -49°09'19,231", Latitude: -10°01'26,339" e Altitude: 203,69 m), no Azimute: 109°10 e Distância: 34,31 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D591,(Longitude: -49°09'18,167", Latitude: -10°01'26,706" e Altitude: 205,73 m), no Azimute: 11°57' e Distância: 26,19 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D592, (Longitude: -49°09'17,989", Latitude: -10°01'25,872" e

Altitude: 205,69 m), no Azimute: 125°25' e Distância: 22,73 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D593, (Longitude: -49°09'17,381", Latitude: -10°01'26,301" e Altitude: 205,05 m), no Azimute: 356°10' e Distância: 32,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D594, (Longitude: -49°09'17,451", Latitude: -10°01'25,254" e Altitude: 205,59 m), no azimute: 67°26' e Distância: 18,10m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D595, (Longitude: -49°09'16,903", Latitude -10°01'25,028" e Altitude: 204,41m), no Azimute 131°02' e Distância: 37,59, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D596, (Longitude: -49°09'15,971", Latitude: -10°01'25,831 e Altitude: 206,28m), no Azimute: 166°26' e Distância: 32,43 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D597, (Longitude: -49°09'15,722, Latitude: -10°01'26,857" e Altitude: 203,87 m), no Azimute: 38°44' e Distância: 42,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D598, (Longitude: -49°09'14,854", Latitude: -10°01'25,786" e Altitude: 204,68 m), no Azimute: 350°14' e Distância: 26,64 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D599, (Longitude: -49°09'15,003", Latitude: -10°01'24,931" e Altitude: 205,88 m), no Azimute: 138°12 e Distância: 30,48 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D600, (Longitude: -49°09'14,336", Latitude: -10°01'25,671" e Altitude: 205,74 m), no Azimute: 10°53' e Distância: 31,54 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D601, (Longitude: -49°09'14,140", Latitude: -10°01'24, 663" e Altitude: 204,58 m), no Azimute: 66°55' e Distância: 29,87 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D602, (Longitude: -49°09'13,238", Latitude: -10°01'24,282" e Altitude: 207,11 m) , no Azimute: 326°43' e Distância: 10,16 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D603, (Longitude: -49°09'13,421", Latitude: -10°01'24,005" e Altitude: 206,08 m), no Azimute: 64°34 e Distância: 19,42 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D604, (Longitude: -49°09'12,845", Latitude: -10°01'23,734" e Altitude: 204, 75 m), no Azimute: 80°31' e Distância: 31,29 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D605, (Longitude: 49°09'11, 831", Latitude: -10°01'23,566" e Altitude: 205,64 m), no Azimute: 80°04 e Distância: 32, 60 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D606, (Longitude: -49°09'10,777", Latitude: -10°01'23,383" e Altitude: 204,56 m), no Azimute: 97°04' e Distância: 24,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D607, (Longitude: -49°09'09,988", Latitude: -10°01'23,480" e Altitude: 206,69 m), no Azimute: 22°00' e Distância: 16,84 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D608, (Longitude: -49°09'09,781", Latitude: -10°01'22,972" e Altitude: 205,06 m), no Azimute: 128°55 e Distância: 42,47 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D609, (Longitude: -49°09'08,696", Latitude: -10°01'23,841" e Altitude: 209,67 m), no Azimute: 249°54' e Distância: 17,14 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D610, (Longitude: -49°09'09,224", Latitude: -10°01'24, 032" e Altitude: 206,57 m) , no Azimute: 186°55 e Distância: 30,99 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D611, (Longitude: -49°09'09,347", Latitude: -10°01'25,034" e Altitude: 205, 77 m) , no Azimute: 111°10' e Distância: 25,76 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D612, (Longitude: -49°09'08,558", Latitude: -10°01'25,336" e Altitude: 205,34 m), no azimute: 62°06' e Distância: 44, 85 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D613, (Longitude: -49°09'07,257", Latitude: -10°01'24, 653" e Altitude: 206,58 m), no Azimute: 73°02' e Distância: 49,07 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D614, (Longitude: -49°09'05, 715", Latitude: - 10°01'24,188" e Altitude: 208,14 m), no Azimute: 133°25' e Distância: 14,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D615, (Longitude: -49°09'05,376", Latitude: -10°01'24,506" e Altitude: 205,09 m), no

Azimute: 211°26' e Distância: 39,49, daí até VÉRTICE: A4S-P-100D616, (Longitude: -49°09'06,053", Latitude: -10°01'25,603" e Altitude: 205,1 m), no Azimute: 71°33' e Distância: 60,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D617, (Longitude: -49°09'04,177", Latitude: -10° 01'24,983" e Altitude: 208,33 m), no Azimute: 118°57' e Distância: 36,48 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D618, (Longitude: -49°09'03,129", Latitude: -10°01'25,557" e Altitude: 206,37 m), no Azimute: 91°52 e Distância: 48,57 m, daí até o VÉRTICE: A4 S-P-100D619, (Longitude: -49°09'01,535", Latitude: -10°01'25,609" e Altitude: 206,62 m), no Azimute: 82°24' e Distância: 22,59 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D620, (Longitude:-49°09'00,800", Latitude: -10°01'25,512" e Altitude: 207,05m), no Azimute: 135°20' e Distância: 18,27 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D621, (Longitude: -49°09'00,378", Latitude: -10°01'25,935" e Altitude: 209,02 m), no Azimute: 162°18 e Distância: 29,79 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D622, (Longitude: -49°09'00,081", Latitude: -10°01'26,858" e Altitude: 204,11 m), no Azimute: 39°25' e Distância: 32,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D623, (Longitude: -49°08'59,409", Latitude: -10°01'26, 048" e Altitude: 207,53 m), no Azimute: 158°37' e Distância: 31,24 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D624, (Longitude: -49°08'59,035", Latitude: -10°01'26,995" e Altitude: 208,86 m), no Azimute: 28°27' e Distância: 52,81 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D625, (Longitude: -49°08'58,209", Latitude: -10°01'25,484" e Altitude: 207,63 m), no Azimute: 27°03 e Distância: 9,74 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D626, (Longitude: -49°08'58,063", Latitude: -10°01'25,202" e Altitude: 207,57 m), no Azimute: 133°25 e Distância: 25,77 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D627, (Longitude: -49°08'57,449", Latitude: -10°01'25, 778" e Altitude: 208,57 m), no Azimute: 12°27 e Distância: 27,63 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D628, (Longitude: -49°08 57,253", Latitude: -10°01'24,900" e Altitude: 206,85 m), no Azimute: 97°23 e Distância: 8,42 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D629, (Longitude: -49°08' 56, 979", Latitude: -10°01'24, 935" e Altitude: 208,13 m), no Azimute: 202°26 e Distância: 18,17 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D630, (Longitude: -49°08'57,207", Latitude: -10°01'25,482" e Altitude: 206,86 m), no Azimute: 123°51 e Distância: 33,00 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D631, (Longitude: -49°08'56,307", Latitude: -10°01'26,080" e Altitude: 205,67 m), no Azimute: 358°21' e Distância: 75,45 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D632, (Longitude: -49°08'56,378", Latitude: -10°01'23, 626" e Altitude: 208,65 m), no Azimute: 112°43 e Distância: 26,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D633, (Longitude: -49°08' 55,584", Latitude: -10°01'23,955" e Altitude: 207,72 m) , no Azimute: 142°16' e Distância: 37,61 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D634, (Longitude: -49°08'54,828", Latitude: - 10°01'24,923" e Altitude: 207,92 m), no Azimute: 159°33' e Distância: 60,08 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D635, (Longitude: -49°08'54,139", Latitude: -10°01'26,756" e Altitude: 208,45 m), no Azimute: 179°19' e Distância: 37,94 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D636,(Longitude: -49°08'54,125" Latitude: -10°01'27,990" e Altitude: 209,27, no Azimute: 237°24 e Distância: 51,16 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D637, (Longitude: -49°08'55,540", Latitude: -10°01'28,887" e Altitude: 207,49 m), no Azimute 111°14' e Distância: 22,17, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D638, (Longitude: -49°08'54,862", Latitude: -10°01'29,149" e Altitude: 209,45 m), no Azimute: 176°52' e Distância: 23,57 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D639, (Longitude: -49°08'54,819",

Latitude: $-10^{\circ}01'29,915''$ e Altitude: 210,59 m), no Azimute $80^{\circ}32'$ e Distância: 19,34 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D640 (Longitude: $-49^{\circ}08'54,193''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,811''$ e Altitude: 208,19 m), no Azimute: $193^{\circ}46'$ e Distância: 32,75 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D641, (Longitude: $-49^{\circ}08'54,449''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,847''$ e Altitude: 206,47 m), no Azimute: $51^{\circ}30'$ e Distância: 50,60 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D642, (Longitude: $-49^{\circ}08'53,149''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,822''$ e Altitude: 205,15 m), no Azimute: $119^{\circ}55'$ e Distância: 12,52 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D643, (Longitude: $-49^{\circ}08'52,792''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,025''$ e Altitude: 209,02 m), no Azimute: $149^{\circ}45'$ e Distância: 38,15 m, daí até o VÉRTICE: A4SP-100D644, (Longitude: $-49^{\circ}08'52,161''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,098''$ e Altitude: 208,52 m), no Azimute: $78^{\circ}06'$ e Distância: 17,46 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D645, (Longitude: $-49^{\circ}08'51,600''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,981''$ e Altitude: 211,06 m), no Azimute: $143^{\circ}53'$ e Distância: 24,63 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D646, (Longitude: $-49^{\circ}08'51,124''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,628''$ e Altitude: 207,98 m), no Azimute: $102^{\circ}12'$ e Distância: 58,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-PD647, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,232''$, Latitude: $-10^{\circ}01'32,034''$ e Altitude: 206,97 m), no Azimute: $311^{\circ}46'$ e Distância: 53,37 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D648, (Longitude: $-49^{\circ}08'50,539''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,877''$ e Altitude: 208,33 m), no Azimute: $66^{\circ}10'$ e Distância: 14,12 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D649, (Longitude: $-49^{\circ}08'50,115''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,691''$ e Altitude: 209,41 m), no Azimute: $118^{\circ}50'$ e Distância: 25,34 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D650, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,386''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,089''$ e Altitude: 208,37 m), no Azimute: $6^{\circ}25'$ e Distância: 25,36 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D651, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,293''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,269''$ e Altitude: 208,43 m), no Azimute: $42^{\circ}30'$ e Distância: 25,55 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D652, (Longitude: $-49^{\circ}08'48,726''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,656''$ e Altitude: 209,52 m), no Azimute: $112^{\circ}53'$ e Distância: 15,15 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D653, (Longitude: $-49^{\circ}08'48,268''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,847''$ e Altitude: 207,09 m), no Azimute: $62^{\circ}22'$ e Distância: 36,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D654, (Longitude: $-49^{\circ}08'47,219''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,303''$ e Altitude: 208,6 m), no Azimute: $120^{\circ}23'$ e Distância: 17,99 m, daí até o VÉRTICE: A4SP-D655, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,709''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,600''$ e Altitude: 208,59 m), no Azimute: $35^{\circ}42'$ e Distância: 16,96 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D656, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,384''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,151''$ e Altitude: 207,12 m), no Azimute: $115^{\circ}21'$ e Distância: 10,47 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D657, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,073''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,297''$ e Altitude: 209,51 m), no Azimute: $195^{\circ}44'$ e Distância: 22,00 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D658, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,269''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,986''$ e Altitude: 209,18 m), no Azimute: $79^{\circ}06'$ e Distância: 26,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D659, (Longitude: $-49^{\circ}08'45,401''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,821''$ e Altitude: 210,54 m), no Azimute: $347^{\circ}44'$ e Distância: 11,31 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D660, (Longitude: $-49^{\circ}08'45,480''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,461''$ e Altitude: 207,69 m), Azimute: $77^{\circ}56'$ e Distância: 20,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D661, (Longitude: $-49^{\circ}08'44,817''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,321''$ e Altitude: 208,68 m), no Azimute: $181^{\circ}04'$ e Distância: 35,99 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D662, (Longitude: $-49^{\circ}08'44,839''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,492''$ e Altitude: 209,17 m), no Azimute: $24^{\circ}35'$ e Distância: 42,92 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D663, (Longitude: $-49^{\circ}08'44,252''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,221''$ e Altitude: 209,77 m), no Azimute: $134^{\circ}01'$ e Distância: 13,76 m, daí

até o VÉRTICE: A4S-P-D664, (Longitude: -49°08'43,928", Latitude: -10°01'29,533" e Altitude: 209,67 m), no Azimute: 85°04' e Distância: 42,57 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D665, (Longitude: -49°08'42,535", Latitude: -10°01'29,414" e Altitude: 209,68 m), no Azimute: 312°39' e Distância: 31,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D666, (Longitude: -49°08'43,289", Latitude: -10°01'28,725" e Altitude: 210,61 m), no Azimute: 31°23' e Distância: 39,66 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D667, (Longitude: -49°08'42,611", Latitude: -10°01'27,623" e Altitude: 207,73 m), no Azimute: 189°28' e Distância: 9,75 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D668, (Longitude: -49°08'42,663", Latitude: -10°01'27,936" e Altitude: 208,55 m), no Azimute: 53°07' e Distância: 33,35 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D669, (Longitude: -49°08'41,787", Latitude: -10°01'27,285" e Altitude: 210,95 m), no Azimute: 201°26' e Distância: 21,68 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D670, (Longitude: -49°08'42,048", Latitude: -10°01'27,942" e Altitude: 208,62 m), no Azimute: 128°04' e Distância: 35,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D671, (Longitude: -49°08'41,137", Latitude: -10°01'28,649" e Altitude: 209,98 m), no Azimute: 353°54' e Distância: 24,35 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D672, (Longitude: -49°08'41,222", Latitude: -10°01'27,861" e Altitude: 209,07 m), no Azimute: 56°01' e Distância: 18,17 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D673, (Longitude: -49°08'40,727", Latitude: -10°01'27,531" e Altitude: 210,89 m), no Azimute: 27°09' e Distância: 40,62 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D674, (Longitude: -49°08'40,118", Latitude: -10°01'26,354" e Altitude: 209,87 m), no Azimute: 117°46' e Distância: 25,79 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D675, (Longitude: -49°08'39,369", Latitude: -10°01'26,745" e Altitude: 208,23 m), no Azimute: 22°50' e Distância: 24,81 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-5069, (Longitude: -49°08'39,053", Latitude: -10°01'26,001" e Altitude: 209,3 m), deste segue confrontando com WALDIVINO MANOEL MARTINS, M-3954, CNS: 15.445-0, no Azimute: 158°10' e Distância: 644,41 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-5068, (Longitude: -49°08'31,186", Latitude: -10°01'45,471" e Altitude: 231,82 m), deste segue confrontando com WALDIVINO MANOEL MARTINS, M-3954, CNS: 15.445-0, no Azimute: 55°03' e Distância: 537,25 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4659, (Longitude: -49°08'16,725", Latitude: -10°01'35,456" e Altitude: 230,95 m), deste segue confrontando com LUIZ LIMA DE MACEDO, M-2915, CNS: 15.445-0, no Azimute: 109°54' e Distância: 701,39 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4658, (Longitude: -49°07'55,071", Latitude: -10°01'43,231" e Altitude: 239,98 m), deste segue confrontando com PEDRO PEREIRA DA LUZ, M-674, CNS: 15.445-0, no Azimute: 203°24' e Distância: 651,39 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4280, (Longitude: -49°08'03,567", Latitude: -10°02'02,687" e Altitude: 262,71 m), deste segue confrontando com PEDRO PEREIRA DA LUZ, M-674, CNS: 15.445-0, no Azimute: 202°08' e Distância: 498,07 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4312, (Longitude: -49°08'09,731", Latitude: -10°02'17,702" e Altitude: 250,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 292°24' e Distância: 621,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4311, (Longitude: -49°08'28,612", Latitude: -10°02'09,984" e Altitude: 238,05 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 275°19' e Distância: 1120,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4310, (Longitude: -49°09'05,237", Latitude: -10°02'06,595" e Altitude: 245,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 260°59' e Distância: 590,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-3550,

(Longitude: -49°09'24,374", Latitude: -10°02'09,601" e Altitude: 242,12 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 6°18' e Distância: 1389,08 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4657, (Longitude: -49°09'19,369", Latitude: -10°01'24,665" e Altitude: 205,45 m), deste segue confrontando com RIBEIRÃO TRABALHO - MARGEM ESQUERDA - MONTANTE, no Azimute: 88°26' e Distância: 6,04 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D581, (Longitude: -49°09'19,171", Latitude: -10°01'24,660" e Altitude: 204,83 m), no Azimute: 96°06' e Distância: 10,73 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D582, (Longitude: -49°09'18,820", Latitude: -10°01'24,697" e Altitude: 205,27 m), no Azimute: 2°04' e Distância: 26,80 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D583, (Longitude: -49°09'18,789", Latitude: -10°01'23,825" e Altitude: 206,05 m), no Azimute: 285°19' e Distância: 37,09 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D584, (Longitude: -49°09'19,963", Latitude: -10°01'23,506" e Altitude: 207,37 m), no Azimute: 16°53' e Distância: 18,65 m, até o VÉRTICE: A4S-P-D585, ponto inicial do perímetro." Registrado no Cartório Souza e Dantas de registro de imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, com matrícula nº 505. Valor de integralização R\$ 171.222,00 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

3 - Integralizo o imóvel: Imóvel rural denominado Lote 17 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com a área de 438,5372 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: A4S-M-4280, (Longitude: -49°08'03,567", Latitude: -10°02'02,687" e Altitude: 262,71 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 104°14' e Distância: 624,14 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4281, (Longitude: -49°07'43,702", Latitude: -10°02'07,682" e Altitude: 248,91 m), deste segue confrontando com MARIA DE LIMA TERÇO M-1762, CNS: 15.445-0, no Azimute: 178°49' e Distância: 1094,13 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4282, (Longitude: -49°07'42,969", Latitude: -10°02'43,285" e Altitude: 224,08 m), deste segue confrontando com MARIA DE LIMA TERÇO M-1762, CNS: 15.445-0, no Azimute: 246°17' e Distância: 1148,05 m, daí até o VÉRTICE: A4SM-4283, (Longitude: -49°08'17,487", Latitude: -10°02'58,311" e Altitude: 207,77 m), deste segue confrontando com DOMINGOS JARDIM DOS REIS E OUTROS M-1726, CNS: 15.445-0, no Azimute: 271°12' e Distância: 742,86 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4284, (Longitude: -49°08'41,876", Latitude: -10°02'57,801" e Altitude: 235,1 m), deste segue confrontando com DOMINGOS JARDIM DOS REIS E OUTROS M-1726, CNS: 15.445-0, no Azimute: 283°33' e Distância: 953,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4286, (Longitude: -49°09'12,319", Latitude: -10°02'50,521" e Altitude: 253,0 m), deste segue confrontando com ESTEVAM ROSA FILHO M-2654, CNS: 15.445-0, no Azimute: 262°35' e Distância: 284,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4305, (Longitude: -49°09'21,598", Latitude: -10°02'51,718" e Altitude: 251,09 m), deste segue confrontando com ESTEVAM ROSA FILHO M-2654, CNS: 15.445-0, no Azimute: 342°20' e Distância: 1282,36 m, daí até o VÉRTICE: A4SM-4306, (Longitude: -49°09'34,370", Latitude: -10°02'11,948" e Altitude: 230,55 m), deste

segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 76°50' e Distância: 150,86 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4308, (Longitude: -49°09'29,547", Latitude: -10°02'10,829" e Altitude: 239,44 m), deste segue confrontando com DEURIVAL BARROS DA COSTA M-1192, CNS: 15.445-0, no Azimute: 76°31' e Distância: 161,98 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-3550, (Longitude: -49°09'24,374", Latitude: -10°02'09,601" e Altitude: 242,12 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 80°59' e Distância: 590,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4310, (Longitude: -49°09'05,237", Latitude: -10°02'06,595" e Altitude: 245,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 95°20' e Distância: 1120,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4311, (Longitude: -49°08'28,612", Latitude: -10°02'09,984" e Altitude: 238,05 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 112°24' e Distância: 621,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4312, (Longitude: -49°08'09,731", Latitude: -10°02'17,702" e Altitude: 250,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 22°08' e Distância: 498,07 m, até o VÉRTICE: A4S-M-4280, ponto inicial do perímetro." Registrado no Cartório Souza e Dantas de registro de imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, com matrícula nº 506. Valor de integralização R\$ 263.118,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e dezoito reais).

4 - Integralizo o imóvel : Um lote de terras para construção urbana de número 11-D, da quadra Q-03, situado à Alameda Ilhas de Páscoa, do Loteamento Residencial Polinésia na capital de Palmas - TO, com área de 960,00 m², sendo: 20,00 metros de frente com alameda Ilhas de Páscoa; 20,00 metros de fundo com lote 11-B; 48,00 metros do lado direito com lote 11-C; 48,00 metros do lado esquerdo com lote 11-E. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO, com matrícula nº 108.852. Valor de integralização R\$ 942.756,00 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **ALINE FRESCHI**, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob o nº 013514/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 958.813.011-53, com endereço profissional na Rua Projetada, nº 04, Quadra 05 Lote 12, Reserva Celeste, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-140; **WILLDENNER OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 021316/O-1, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 015.263.172-06, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 28, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.553-456; **JOSINEI VIANA DA SILVA**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016.476, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no

CPF sob o nº 016.161.331-47, com endereço profissional na Avenida das Acácias, nº 2103, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-308.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, eles foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de até 1 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos no mesmo dia, 09 de outubro de 2024, às 17:00 horas, com a presença dos mesmos acionistas, do assistente jurídico e peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8, da Lei nº 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, V, da Lei nº 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas em unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e anexo III desta Ata.

Após a integralização altera-se o art. 5 do Estatuto Social da Companhia, passando a conter o seguinte texto:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.852.094,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 3.426.047 (três milhões quatrocentas e vinte e seis mil e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas e 3.426.047 (três milhões quatrocentas e vinte e seis mil e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

(2) Na forma do art. 16 do Estatuto Social, propôs o Presidente, que se passasse à reeleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta por um Diretor Presidente e uma Diretora Vice-Presidente, tendo o cargo de Diretor Presidente JULIANO MENDES DOS SANTOS, já qualificado acima, e o cargo de Diretora Vice-Presidente GISLAINE KIEFER SANTOS, já qualificada acima. Esta Diretoria terá mandato por mais um período de 01 (um ano), a contar da data de hoje, tendo seu término em 08/10/2025, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, JULIANO MENDES DOS SANTOS, será o administrador da companhia e o representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

Fica alterado os arts. 13 e 16 do Estatuto Social, passando a conter o seguinte texto:

“Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.”

“Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. É obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.”

V) ANEXOS: I - Estatuto Social Consolidado da Companhia TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A; II- Lista de Subscrição das ações; III - Laudo de Avaliação; IV- Termo de posse JULIANO; V- Termo de posse GISLAINE.

VI) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

VII) CERTIDÃO: Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Palmas - TO, 09 de outubro 2024.

JULIANO MENDES DOS SANTOS

Assinado digitalmente

GISLAINE KIEFER SANTOS

Assinado digitalmente

FABIO ROGERIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B

Assinado digitalmente

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

ANEXO I - ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09/10/2024

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 - A companhia tem sede e foro na Rua ASR SE 15 Rua SR 9, nº 51, CONJ 14 LOTE 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-178, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.852.094,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 3.426.047 (três milhões quatrocentas e vinte e seis mil e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas e 3.426.047 (três milhões quatrocentas e vinte e seis mil e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo serem cobrados destes os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de vídeo conferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para

eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, sua substituta pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. É obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem poderes restritos de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre conjuntamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, está autorizado, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, em conjunto ou isoladamente, por seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de

empate.

§ 6º - É permitido aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e

reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja".
lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Palmas - TO, 09 de outubro 2024.

JULIANO MENDES DOS SANTOS

Assinado digitalmente

GISLAINE KIEFER SANTOS

Assinado digitalmente

FABIO ROGERIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B

Assinado digitalmente

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

ANEXO II - ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09/10/2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome do Acionista	Ações ordinárias	Ações preferênciais	Valor Integralizado
JULIANO MENDES DOS SANTOS , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4041988025 SSP/RS, expedida em 01/11/2011, nascido aos 27/11/1973, filho de Júlio Conceição Pires dos Santos e Dilma Dóris Mendes dos Santos, natural de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 658.088.000-72, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002.	828.540	828.540	R\$ 1.657.096,00

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

JULIANO MENDES DOS SANTOS
Acionista

ANEXO III - ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM
09/10/2024

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ALINE FRESCHI, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob o nº 013514/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 958.813.011-53, com endereço profissional na Rua Projetada, nº 04, Quadra 05 Lote 12, Reserva Celeste, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-140.

WILDENNER OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 021316/O-1, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 015.263.172-06, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 28, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.553-456;

JOSINEI VIANA DA SILVA, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016.476, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 016.161.331-47, com endereço profissional na Avenida das Acácias, nº 2103, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-308.

Em 09 de outubro de 2024, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

(I) Cópia das Matrículas dos imóveis em nome de JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4041988025 SSP/RS, expedida em 01/11/2011, nascido aos 27/11/1973, filho de Júlio Conceição Pires dos Santos e Dilma Dóris Mendes dos Santos, natural de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 658.088.000-72, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002.

(II) Guia de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF em nome de JULIANO MENDES DOS SANTOS.

Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas apresentadas.

2. DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

3. DAS AVALIAÇÕES

Valor contábil total: R\$ 1.657.096,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

BENS IMÓVEIS AVALIADOS:

1 - Integralizo o imóvel: Uma área de terreno urbano constituído por Parte do Lote nº 03 (três), lote nº 03 B da Quadra nº 36 (trinta e seis), Setor Oeste, Avenida Perimetral, situado na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com área de 334,00 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: 16,76 m (dezesseis metros e setenta e seis centímetros) de frente para Avenida Perimetral, 23,37 m (vinte e três metros e trinta e sete centímetros) pelo lado direito limitando com o lote nº 04 (quatro), 18,38 m (dezoito metros e trinta e oito centímetros) pelo lado esquerdo limitando com o lote nº 02 (dois), 16,00m (dezesseis metros) de fundo limitando com a outra parte do lote nº 03 A (três A). Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com matrícula nº 18.022. Valor de integralização R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

2 - Integralizo o imóvel: Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com a área de 285,3754 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: A4S-P-D585, (Longitude: -49°09'19,785", Latitude: -10°01'22,925" e Altitude: 203,87 m) , deste segue confrontando com RIBEIRÃO TRABALHO - MARGEM ESQUERDA - MONTANTE, no Azimute: 102°29 e Distância: 32,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D586, (Longitude: -49°09'18,730", Latitude: -10°01'23,157" e Altitude: 203,83 m), no Azimute: 147°00' e Distância: 26,62 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D587, (Longitude: -49°09'18,254", Latitude: -10°01'23,884" e Altitude: 207,67 m), no Azimute: 187°13' e Distância: 11,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D588, (Longitude: -49°09'18,302", Latitude: -10°01'24,260" e Altitude: 204,31 m), no Azimute: 206°16 e Distância: 21,33 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D589, (Longitude: -49°09'18,612", Latitude: -10°01'24,883" e Altitude: 204,61 m) , no Azimute: 202°51' e Distância: 48,56 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D590, (Longitude: -49°09'19,231",

Latitude: - 10°01'26,339" e Altitude: 203,69 m), no Azimute: 109°10 e Distância: 34,31 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D591,(Longitude: -49°09'18,167", Latitude: -10°01'26,706" e Altitude: 205,73 m), no Azimute: 11°57' e Distância: 26,19 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D592, (Longitude: -49°09'17,989", Latitude: -10°01'25, 872" e Altitude: 205,69 m), no Azimute: 125°25' e Distância: 22,73 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D593, (Longitude: -49°09'17,381", Latitude: -10°01'26,301" e Altitude: 205,05 m), no Azimute: 356°10' e Distância: 32,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D594, (Longitude: -49°09'17,451", Latitude: -10°01'25,254" e Altitude: 205,59 m), no azimute: 67°26' e Distância: 18,10m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D595, (Longitude: -49°09'16,903", Latitude -10°01'25,028" e Altitude: 204,41m), no Azimute 131°02' e Distância: 37,59, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D596, (Longitude: -49°09'15,971", Latitude: -10°01'25,831 e Altitude: 206,28m), no Azimute: 166°26' e Distância: 32,43 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D597, (Longitude: -49°09'15,722, Latitude: -10°01'26,857" e Altitude: 203,87 m), no Azimute: 38°44' e Distância: 42,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D598, (Longitude: -49°09'14,854", Latitude: -10°01'25,786" e Altitude: 204,68 m), no Azimute: 350°14' e Distância: 26,64 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D599, (Longitude: -49°09'15,003", Latitude: -10°01'24,931" e Altitude: 205,88 m), no Azimute: 138°12 e Distância: 30,48 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D600, (Longitude: -49°09'14,336", Latitude: -10°01'25,671" e Altitude: 205,74 m), no Azimute: 10°53' e Distância: 31,54 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D601, (Longitude: -49°09'14,140", Latitude: -10°01'24, 663" e Altitude: 204,58 m), no Azimute: 66°55' e Distância: 29,87 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D602, (Longitude: -49°09'13,238", Latitude: -10°01'24,282" e Altitude: 207,11 m) , no Azimute: 326°43' e Distância: 10,16 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D603, (Longitude: -49°09'13,421", Latitude: -10°01'24,005" e Altitude: 206,08 m), no Azimute: 64°34 e Distância: 19,42 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D604, (Longitude: -49°09'12,845", Latitude: -10°01'23,734" e Altitude: 204, 75 m), no Azimute: 80°31' e Distância: 31,29 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D605, (Longitude: 49°09'11, 831", Latitude: -10°01'23,566" e Altitude: 205,64 m), no Azimute: 80°04 e Distância: 32, 60 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D606, (Longitude: -49°09'10,777", Latitude: -10°01'23,383" e Altitude: 204,56 m), no Azimute: 97°04' e Distância: 24,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D607, (Longitude: -49°09'09,988", Latitude: -10°01'23,480" e Altitude: 206,69 m), no Azimute: 22°00' e Distância: 16,84 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D608, (Longitude: -49°09'09,781", Latitude: -10°01'22,972" e Altitude: 205,06 m), no Azimute: 128°55 e Distância: 42,47 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D609, (Longitude: -49°09'08,696", Latitude: -10°01'23,841" e Altitude: 209,67 m), no Azimute: 249°54' e Distância: 17,14 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D610, (Longitude: -49°09'09,224", Latitude: -10°01'24, 032" e Altitude: 206,57 m) , no Azimute: 186°55 e Distância: 30,99 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D611, (Longitude: -49°09'09,347", Latitude: -10°01'25,034" e Altitude: 205, 77 m) , no Azimute: 111°10' e Distância: 25,76 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D612, (Longitude: -49°09'08,558", Latitude: -10°01'25,336" e Altitude: 205,34 m), no azimute: 62°06' e Distância: 44, 85 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D613, (Longitude: -49°09'07,257", Latitude: -10°01'24, 653" e Altitude: 206,58 m), no

Azimute: 73°02' e Distância: 49,07 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D614, (Longitude: -49°09'05, 715", Latitude: - 10°01'24,188" e Altitude: 208,14 m), no Azimute: 133°25' e Distância: 14,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D615, (Longitude: -49°09'05,376", Latitude: -10°01'24,506" e Altitude: 205,09 m), no Azimute: 211°26' e Distância: 39,49, daí até VÉRTICE: A4S-P-100D616, Longitude: -49°09'06,053", Latitude: -10°01'25,603" e Altitude: 205,1 m), no Azimute: 71°33' e Distância: 60,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D617, (Longitude: -49°09'04,177", Latitude: -10° 01'24,983" e Altitude: 208,33 m), no Azimute: 118°57' e Distância: 36,48 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D618, (Longitude: -49°09'03,129", Latitude: -10°01'25,557" e Altitude: 206,37 m), no Azimute: 91°52 e Distância: 48,57 m, daí até o VÉRTICE: A4 S-P-100D619, (Longitude: -49°09'01,535", Latitude: -10°01'25,609" e Altitude: 206,62 m), no Azimute: 82°24' e Distância: 22,59 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D620, (Longitude:-49°09'00,800", Latitude: -10°01'25,512" e Altitude: 207,05m), no Azimute: 135°20' e Distância: 18,27 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D621, (Longitude: -49°09'00,378", Latitude: -10°01'25,935" e Altitude: 209,02 m), no Azimute: 162°18 e Distância: 29,79 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D622, (Longitude: -49°09'00,081", Latitude: -10°01'26,858" e Altitude: 204,11 m), no Azimute: 39°25' e Distância: 32,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D623, (Longitude: -49°08'59,409", Latitude: -10°01'26, 048" e Altitude: 207,53 m), no Azimute: 158°37' e Distância: 31,24 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D624, (Longitude: -49°08'59,035", Latitude: -10°01'26,995" e Altitude: 208,86 m), no Azimute: 28°27' e Distância: 52,81 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D625, (Longitude: -49°08'58,209", Latitude: -10°01'25,484" e Altitude: 207,63 m), no Azimute: 27°03 e Distância: 9,74 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D626, (Longitude: -49°08'58,063", Latitude: -10°01'25,202" e Altitude: 207,57 m), no Azimute: 133°25 e Distância: 25,77 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D627, (Longitude: -49°08'57,449", Latitude: -10°01'25, 778" e Altitude: 208,57 m), no Azimute: 12°27 e Distância: 27,63 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D628, (Longitude: -49°08 57,253", Latitude: -10°01'24,900" e Altitude: 206,85 m), no Azimute: 97°23 e Distância: 8,42 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P- 100D629, (Longitude: -49°08' 56, 979", Latitude: -10°01'24, 935" e Altitude: 208,13 m), no Azimute: 202°26 e Distância: 18,17 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D630, (Longitude: -49°08'57,207", Latitude: -10°01'25,482" e Altitude: 206,86 m), no Azimute: 123°51 e Distância: 33,00 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D631, (Longitude: -49°08'56,307", Latitude: -10°01'26,080" e Altitude: 205,67 m), no Azimute: 358°21' e Distância: 75,45 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D632, (Longitude: -49°08'56,378", Latitude: -10°01'23, 626" e Altitude: 208,65 m), no Azimute: 112°43 e Distância: 26,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D633, (Longitude: -49°08' 55,584", Latitude: -10°01'23,955" e Altitude: 207,72 m) , no Azimute: 142°16' e Distância: 37,61 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D634, (Longitude: -49°08'54,828", Latitude: - 10°01'24,923" e Altitude: 207,92 m), no Azimute: 159°33' e Distância: 60,08 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D635, (Longitude: -49°08'54,139", Latitude: -10°01'26,756" e Altitude: 208,45 m), no Azimute: 179°19' e Distância: 37,94 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D636,(Longitude: -49°08'54,125" Latitude: -10°01'27,990" e Altitude: 209,27, no Azimute: 237°24 e Distância: 51,16 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D637,

(Longitude: $-49^{\circ}08'55,540''$, Latitude: $-10^{\circ}01'28,887''$ e Altitude: 207,49 m), no Azimute $111^{\circ}14'$ e Distância: 22,17, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D638, (Longitude: $-49^{\circ}08'54,862''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,149''$ e Altitude: 209,45 m), no Azimute: $176^{\circ}52'$ e Distância: 23,57 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D639, (Longitude: $-49^{\circ}08'54,819''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,915''$ e Altitude: 210,59 m), no Azimute $80^{\circ}32'$ e Distância: 19,34 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D640 (Longitude: $-49^{\circ}08'54,193''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,811''$ e Altitude: 208,19 m), no Azimute: $193^{\circ}46'$ e Distância: 32,75 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D641, (Longitude: $-49^{\circ}08'54,449''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,847''$ e Altitude: 206,47 m), no Azimute: $51^{\circ}30'$ e Distância: 50,60 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D642, (Longitude: $-49^{\circ}08'53,149''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,822''$ e Altitude: 205,15 m), no Azimute: $119^{\circ}55'$ e Distância: 12,52 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D643, (Longitude: $-49^{\circ}08'52,792''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,025''$ e Altitude: 209,02 m), no Azimute: $149^{\circ}45'$ e Distância: 38,15 m, daí até o VÉRTICE: A4SP-100D644, (Longitude: $-49^{\circ}08'52,161''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,098''$ e Altitude: 208,52 m), no Azimute: $78^{\circ}06'$ e Distância: 17,46 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-100D645, (Longitude: $-49^{\circ}08'51,600''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,981''$ e Altitude: 211,06 m), no Azimute: $143^{\circ}53'$ e Distância: 24,63 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D646, (Longitude: $-49^{\circ}08'51,124''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,628''$ e Altitude: 207,98 m), no Azimute: $102^{\circ}12'$ e Distância: 58,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-PD647, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,232''$, Latitude: $-10^{\circ}01'32,034''$ e Altitude: 206,97 m), no Azimute: $311^{\circ}46'$ e Distância: 53,37 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D648, (Longitude: $-49^{\circ}08'50,539''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,877''$ e Altitude: 208,33 m), no Azimute: $66^{\circ}10'$ e Distância: 14,12 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D649, (Longitude: $-49^{\circ}08'50,115''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,691''$ e Altitude: 209,41 m), no Azimute: $118^{\circ}50'$ e Distância: 25,34 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D650, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,386''$, Latitude: $-10^{\circ}01'31,089''$ e Altitude: 208,37 m), no Azimute: $6^{\circ}25'$ e Distância: 25,36 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D651, (Longitude: $-49^{\circ}08'49,293''$, Latitude: $-10^{\circ}01'30,269''$ e Altitude: 208,43 m), no Azimute: $42^{\circ}30'$ e Distância: 25,55 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D652, (Longitude: $-49^{\circ}08'48,726''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,656''$ e Altitude: 209,52 m), no Azimute: $112^{\circ}53'$ e Distância: 15,15 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D653, (Longitude: $-49^{\circ}08'48,268''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,847''$ e Altitude: 207,09 m), no Azimute: $62^{\circ}22'$ e Distância: 36,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D654, (Longitude: $-49^{\circ}08'47,219''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,303''$ e Altitude: 208,6 m), no Azimute: $120^{\circ}23'$ e Distância: 17,99 m, daí até o VÉRTICE: A4SP-D655, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,709''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,600''$ e Altitude: 208,59 m), no Azimute: $35^{\circ}42'$ e Distância: 16,96 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D656, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,384''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,151''$ e Altitude: 207,12 m), no Azimute: $115^{\circ}21'$ e Distância: 10,47 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D657, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,073''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,297''$ e Altitude: 209,51 m), no Azimute: $195^{\circ}44'$ e Distância: 22,00 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D658, (Longitude: $-49^{\circ}08'46,269''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,986''$ e Altitude: 209,18 m), no Azimute: $79^{\circ}06'$ e Distância: 26,93 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D659, (Longitude: $-49^{\circ}08'45,401''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,821''$ e Altitude: 210,54 m), no Azimute: $347^{\circ}44'$ e Distância: 11,31 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D660, (Longitude: $-49^{\circ}08'45,480''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,461''$ e Altitude: 207,69 m), Azimute: $77^{\circ}56'$ e Distância: 20,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D661, (Longitude: $-49^{\circ}08'44,817''$, Latitude: $-10^{\circ}01'29,321''$ e Altitude: 208,68 m), no Azimute: $181^{\circ}04'$ e

Distância: 35,99 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D662, (Longitude: -49°08'44,839", Latitude: -10°01'30,492" e Altitude: 209,17 m), no Azimute: 24°35' e Distância: 42,92 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D663, (Longitude: -49°08'44,252", Latitude: -10°01'29,221" e Altitude: 209,77 m), no Azimute: 134°01' e Distância: 13,76 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D664, (Longitude: -49°08'43,928", Latitude: -10°01'29,533" e Altitude: 209,67 m), no Azimute: 85°04' e Distância: 42,57 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D665, (Longitude: -49°08'42,535", Latitude: -10°01'29,414" e Altitude: 209,68 m), no Azimute: 312°39' e Distância: 31,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D666, (Longitude: -49°08'43,289", Latitude: -10°01'28,725" e Altitude: 210,61 m), no Azimute: 31°23' e Distância: 39,66 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D667, (Longitude: -49°08'42,611", Latitude: -10°01'27,623" e Altitude: 207,73 m), no Azimute: 189°28' e Distância: 9,75 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D668, (Longitude: -49°08'42,663", Latitude: -10°01'27,936" e Altitude: 208,55 m), no Azimute: 53°07' e Distância: 33,35 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D669, (Longitude: -49°08'41,787", Latitude: -10°01'27,285" e Altitude: 210,95 m), no Azimute: 201°26' e Distância: 21,68 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D670, (Longitude: -49°08'42,048", Latitude: -10°01'27,942" e Altitude: 208,62 m), no Azimute: 128°04' e Distância: 35,23 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D671, (Longitude: -49°08'41,137", Latitude: -10°01'28,649" e Altitude: 209,98 m), no Azimute: 353°54' e Distância: 24,35 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D672, (Longitude: -49°08'41,222", Latitude: -10°01'27,861" e Altitude: 209,07 m), no Azimute: 56°01' e Distância: 18,17 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D673, (Longitude: -49°08'40,727", Latitude: -10°01'27,531" e Altitude: 210,89 m), no Azimute: 27°09' e Distância: 40,62 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D674, (Longitude: -49°08'40,118", Latitude: -10°01'26,354" e Altitude: 209,87 m), no Azimute: 117°46' e Distância: 25,79 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D675, (Longitude: -49°08'39,369", Latitude: -10°01'26,745" e Altitude: 208,23 m), no Azimute: 22°50' e Distância: 24,81 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-5069, (Longitude: -49°08'39,053", Latitude: -10°01'26,001" e Altitude: 209,3 m), deste segue confrontando com WALDIVINO MANOEL MARTINS, M-3954, CNS: 15.445-0, no Azimute: 158°10' e Distância: 644,41 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-5068, (Longitude: -49°08'31,186", Latitude: -10°01'45,471" e Altitude: 231,82 m), deste segue confrontando com WALDIVINO MANOEL MARTINS, M-3954, CNS: 15.445-0, no Azimute: 55°03' e Distância: 537,25 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4659, (Longitude: -49°08'16,725", Latitude: -10°01'35,456" e Altitude: 230,95 m), deste segue confrontando com LUIZ LIMA DE MACEDO, M-2915, CNS: 15.445-0, no Azimute: 109°54' e Distância: 701,39 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4658, (Longitude: -49°07'55,071", Latitude: -10°01'43,231" e Altitude: 239,98 m), deste segue confrontando com PEDRO PEREIRA DA LUZ, M-674, CNS: 15.445-0, no Azimute: 203°24' e Distância: 651,39 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4280, (Longitude: -49°08'03,567", Latitude: -10°02'02,687" e Altitude: 262,71 m), deste segue confrontando com PEDRO PEREIRA DA LUZ, M-674, CNS: 15.445-0, no Azimute: 202°08' e Distância: 498,07 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4312, (Longitude: -49°08'09,731", Latitude: -10°02'17,702" e Altitude: 250,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 292°24' e Distância: 621,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4311, (Longitude: -49°08'28,612", Latitude: -10°02'09,984" e Altitude: 238,05 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no

Azimute: 275°19' e Distância: 1120,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4310, (Longitude: -49°09'05,237", Latitude: -10°02'06,595" e Altitude: 245,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 260°59' e Distância: 590,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-3550, (Longitude: -49°09'24,374", Latitude: -10°02'09,601" e Altitude: 242,12 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA, M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 6°18' e Distância: 1389,08 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4657, (Longitude: -49°09'19,369", Latitude: -10°01'24,665" e Altitude: 205,45 m), deste segue confrontando com RIBEIRÃO TRABALHO - MARGEM ESQUERDA - MONTANTE, no Azimute: 88°26' e Distância: 6,04 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D581, (Longitude: -49°09'19,171", Latitude: -10°01'24,660" e Altitude: 204,83 m), no Azimute: 96°06' e Distância: 10,73 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D582, (Longitude: -49°09'18,820", Latitude: -10°01'24,697" e Altitude: 205,27 m), no Azimute: 2°04' e Distância: 26,80 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D583, (Longitude: -49°09'18,789", Latitude: -10°01'23,825" e Altitude: 206,05 m), no Azimute: 285°19' e Distância: 37,09 m, daí até o VÉRTICE: A4S-P-D584, (Longitude: -49°09'19,963", Latitude: -10°01'23,506" e Altitude: 207,37 m), no Azimute: 16°53' e Distância: 18,65 m, até o VÉRTICE: A4S-P-D585, ponto inicial do perímetro." Registrado no Cartório Souza e Dantas de registro de imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, com matrícula nº 505. Valor de integralização R\$ 171.222,00 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

3 - Integralizo o imóvel: Imóvel rural denominado Lote 17 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com a área de 438,5372 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: A4S-M-4280, (Longitude: -49°08'03,567", Latitude: -10°02'02,687" e Altitude: 262,71 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 104°14' e Distância: 624,14 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4281, (Longitude: -49°07'43,702", Latitude: -10°02'07,682" e Altitude: 248,91 m), deste segue confrontando com MARIA DE LIMA TERÇO M-1762, CNS: 15.445-0, no Azimute: 178°49' e Distância: 1094,13 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4282, (Longitude: -49°07'42,969", Latitude: -10°02'43,285" e Altitude: 224,08 m), deste segue confrontando com MARIA DE LIMA TERÇO M-1762, CNS: 15.445-0, no Azimute: 246°17' e Distância: 1148,05 m, daí até o VÉRTICE: A4SM-4283, (Longitude: -49°08'17,487", Latitude: -10°02'58,311" e Altitude: 207,77 m), deste segue confrontando com DOMINGOS JARDIM DOS REIS E OUTROS M-1726, CNS: 15.445-0, no Azimute: 271°12' e Distância: 742,86 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4284, (Longitude: -49°08'41,876", Latitude: -10°02'57,801" e Altitude: 235,1 m), deste segue confrontando com DOMINGOS JARDIM DOS REIS E OUTROS M-1726, CNS: 15.445-0, no Azimute: 283°33' e Distância: 953,65 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4286, (Longitude: -49°09'12,319", Latitude: -10°02'50,521" e Altitude: 253,0 m), deste segue confrontando com ESTEVAM ROSA FILHO M-2654, CNS: 15.445-0, no Azimute: 262°35' e Distância: 284,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4305,

(Longitude: -49°09'21,598", Latitude: -10°02'51,718" e Altitude: 251,09 m), deste segue confrontando com ESTEVAM ROSA FILHO M-2654, CNS: 15.445-0, no Azimute: 342°20' e Distância: 1282,36 m, daí até o VÉRTICE: A4SM-4306, (Longitude: -49°09'34,370", Latitude: -10°02'11,948" e Altitude: 230,55 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 76°50' e Distância: 150,86 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4308, (Longitude: -49°09'29,547", Latitude: -10°02'10,829" e Altitude: 239,44 m), deste segue confrontando com DEURIVAL BARROS DA COSTA M-1192, CNS: 15.445-0, no Azimute: 76°31' e Distância: 161,98 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-3550, (Longitude: -49°09'24,374", Latitude: -10°02'09,601" e Altitude: 242,12 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 80°59' e Distância: 590,06 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4310, (Longitude: -49°09'05,237", Latitude: -10°02'06,595" e Altitude: 245,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 95°20' e Distância: 1120,21 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4311, (Longitude: -49°08'28,612", Latitude: -10°02'09,984" e Altitude: 238,05 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 112°24' e Distância: 621,97 m, daí até o VÉRTICE: A4S-M-4312, (Longitude: -49°08'09,731", Latitude: -10°02'17,702" e Altitude: 250,63 m), deste segue confrontando com LÚCIO ALVES GARCIA M-245, CNS: 15.445-0, no Azimute: 22°08' e Distância: 498,07 m, até o VÉRTICE: A4S-M-4280, ponto inicial do perímetro." Registrado no Cartório Souza e Dantas de registro de imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, com matrícula nº 506. Valor de integralização R\$ 263.118,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e dezoito reais).

4 - Integralizo o imóvel : Um lote de terras para construção urbana de número 11-D, da quadra Q-03, situado à Alameda Ilhas de Páscoa, do Loteamento Residencial Polinésia na capital de Palmas - TO, com área de 960,00 m², sendo: 20,00 metros de frente com alameda Ilhas de Páscoa; 20,00 metros de fundo com lote 11-B; 48,00 metros do lado direito com lote 11-C; 48,00 metros do lado esquerdo com lote 11-E. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO, com matrícula nº 108.852. Valor de integralização R\$ 942.756,00 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluímos e firmamos o presente, do que damos fé.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

JOSINEI VIANA DA SILVA
CRC/ MT nº 016.476
Assinado digitalmente

ALINE FRESCHI
CRC/MT nº 013514/O-3
Assinado digitalmente

WILLDENNER OLIVEIRA SILVA
CRC/MT nº 021316/O-1
Assinado digitalmente

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

ANEXO IV DA ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 09 de outubro de 2024

TERMO DE POSSE

JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4041988025 SSP/RS, expedida em 01/11/2011, nascido aos 27/11/1973, filho de Júlio Conceição Pires dos Santos e Dilma Dóris Mendes dos Santos, natural de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 658.088.000-72, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002, **Diretor Presidente** da Companhia denominada **TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

JULIANO MENDES DOS SANTOS
Diretor Presidente

TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 44.948.549/0001-88 - NIRE: 17300009539

ANEXO V DA ATA DA 3º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 09 de outubro de 2024

TERMO DE POSSE

GISLAINE KIEFER SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 104.8321283 SSP/RS, expedida em 18/07/2008, nascida aos 13/12/1974, filha de Aldo Alfredo Kefer e Elonia Sonia Schmidt Kiefer, natural de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 957.304.270-34, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Polinesia, S/N, Quadra 03, Lote 11E, Loteamento Residencial Polinesia, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.003-002, **Diretora Vice - Presidente** da Companhia denominada **TARUMÃ PARTICIPAÇÕES S/A**, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2024.

GISLAINE KIEFER SANTOS
Diretora Vice - Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TARUMA PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01526317206	
01616133147	
15888081817	
65808800072	
95730427034	
95881301153	